

ECOMUSEU MUNICIPAL DO SEIXAL – CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS

NOTA JUSTIFICATIVA

O varino “Amoroso” e os botes de fragata denominados “Gaivotas” e “Baía do Seixal” são propriedade da Câmara Municipal do Seixal, como espólio museológico integrado no Ecomuseu Municipal do Seixal e extensão do respectivo Núcleo Naval de Arrentela. Varino e bote de fragata constituem dois dos diversificados tipos de embarcações fluviais tradicionais - construídas de madeira - utilizadas aproximadamente até aos primeiros anos da década de setenta do nosso século no tráfego local entre cais e portos do estuário do Tejo.

Estas embarcações à vela, tradicionais do estuário do rio Tejo, foram adquiridas após deixarem de desempenhar as suas funções originais - sobretudo o transporte de matérias - primas e produtos industriais -, recuperadas e adaptadas, para de novo navegarem, com fins culturais e didácticos. A Câmara Municipal do Seixal visa, através da conservação do património náutico do Tejo, participar de forma dinâmica na preservação de alguns dos nossos mais importantes testemunhos culturais, neste caso inseparáveis da memória colectiva das populações ribeirinhas do Município do Seixal.

As adaptações operadas nas referidas embarcações foram efectuadas com vista à sua reutilização, considerando as alterações em relação à época em que eram de tráfego local, bem como à sua nova função e enquadramento museológico. Das adaptações destacam-se: a integração de motor propulsor - como alternativa à sua propulsão pelo vento e correntes - e instalação de equipamento sanitário mínimo.

A reconstrução e a regular conservação destas embarcações, registadas na Capitania do Porto de Lisboa como embarcações de recreio, assim como a sua navegação e tipo de utilização, incluindo lotação, são submetidos às normas e legislação em vigor. Tais normas incluem o equipamento com meios específicos auxiliares de navegação e de salvamento.

Cada embarcação navega com uma tripulação de carácter permanente, constituída por um mestre (arrais) e, dependendo do porte da embarcação, um ou vários ajudantes, devidamente habilitados e credenciados.

A Câmara Municipal do Seixal providencia a par do seguro das suas embarcações, o de responsabilidade civil, assim como de acidentes pessoais dos passageiros legalmente autorizados, no quadro das normas estabelecidas.

A utilização das embarcações tradicionais, varino “Amoroso”, e botes de fragata “Gaivotas” e “Baía do Seixal”, não tem fins lucrativos, visando portanto objectivos unicamente culturais.

O presente regulamento é elaborado nos termos do disposto na al. a) do n° 3 do art.º 51º do DL. n° 100/84, de 29 de Março e para os efeitos do estatuído na al. a) do n° 2º do art.º 39 do mesmo diploma legal.

Artigo Primeiro
Objecto

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento e fruição das embarcações tradicionais , bem como direitos e deveres de quem as utiliza.

Artigo Segundo
Âmbito de aplicação

O regime estabelecido no presente regulamento aplica-se às embarcações tradicionais “ Amoroso”, “Gaivotas” e “ Baía do Seixal”, cuja propriedade é pertença da Câmara Municipal do Seixal, bem como aquelas que esta adquira, para o mesmo fim.

Artigo Terceiro
Tripulações

Só os elementos das tripulações, devidamente habilitados e credenciados, podem tripular as embarcações “Amoroso”, “Gaivotas” e “Baía do Seixal”, devendo os utilizadores respeitar as suas instruções a bordo.

Artigo Quarto
Lotações

1 - As lotações máximas indicadas são atribuídas pela Capitania do Porto Lisboa, não podendo em caso algum serem excedidas .

- a)Embarcação “Baía do Seixal” - lotação máxima 56 lugares.
- b)Embarcação “Gaivotas” - lotação máxima 64 lugares.
- c) Embarcação “Amoroso” - lotação máxima de 80 lugares

2 - Os serviços municipais reservam-se o exclusivo direito de avaliar e de informar os utilizadores do número de pessoas que poderão participar em cada viagem ou iniciativa.

Artigo Quinto
Calendário de realização das viagens

Dadas as características das embarcações (sem cobertura e à vela), as viagens realizam-se entre os meses de Abril e Outubro, estando dependentes das condições atmosféricas existentes.

Artigo Sexto
Horário e duração das viagens

- 1 - O horário das viagens é variável, estando condicionado pelas marés.
- 2 - No princípio de cada ano civil é elaborado um horário específico diário para o período de realização das viagens. Este horário pode ser consultado a título informativo a partir do mês de Fevereiro, junto dos serviços do Ecomuseu Municipal do Seixal, pelo telefone (210976112).
- 3 - São consideradas viagens de meio-dia, aquelas que ocupam apenas o período da manhã ou da tarde e têm, aproximadamente, três horas de duração.
- 4 - São consideradas viagens de dia inteiro, aquelas que são iniciadas de manhã, terminam de tarde e têm aproximadamente 8/9 horas de duração. Os utilizadores devem levar merenda, pois não é garantida qualquer atracagem durante a viagem.

Artigo Sétimo

Embarque e desembarque

- 1 - O embarque/desembarque dos participantes nas viagens efectua-se no cais do Seixal, junto ao jardim, na Av. Marginal D. Nuno Álvares Pereira.
- 2 - Só o mestre da embarcação pode decidir eventuais atracagens no decorrer do passeio.

Artigo Oitavo

Itinerários

- 1 - Os passeios estão dependentes do regime das marés, das condições atmosféricas e de outros factores que condicionam a navegação no rio Tejo. Tais factores podem reflectir-se nos itinerários e nos horários previstos.
- 2 - Só ao mestre da embarcação, compete avaliar as condições referidas no ponto anterior e, quando necessário, decidir o melhor percurso alternativo efectuar ou, inclusivamente a adiar/cancelar o passeio no próprio dia.

Artigo Nono

Marcações de viagens de grupo

- 1 - A marcação das viagens é efectuada por ofício/carta (que pode ser transmitido por fax), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, com uma antecedência não inferior a 45 dias relativamente à data pretendida.

2 – No ofício/ carta deverão constar os seguintes elementos:

- a) tipo de instituição (entidade com estatuto de utilidade pública, estabelecimento de ensino, com/sem fins lucrativos, instituições de solidariedade social, associações e grupos etc.);
- b) telefone, fax e morada da instituição;
- c) nome da pessoa singular ou colectiva responsável pela organização da viagem;
- d) Deverá ainda conter os objectivos da viagem:

1.viagem de estudo, indicando âmbito de estudo/disciplina e área programática em que se insere;

- 2. viagem lúdica turística;
- 3. outros, a especificar;

e) Deverá também indicar:

- 1. número total de participantes;
- 2. preferência por embarcações;
- 3. preferência por viagem de meio dia, ou dia inteiro;
- 4. indicação da data pretendida (dia ou dias possíveis para a sua realização)

3 - A resposta da Câmara Municipal é feita por ofício e, por razões de programação, com a antecedência mínima de um mês, relativamente à data de realização da viagem.

Artigo Décimo

Critérios de cedência ou atribuição de serviço

1 – Os critérios de cedência das embarcações baseiam-se nas seguinte prioridades ou factores:

- 1) actividades promovidas e/ou apoiadas pela C.M.S.;
- 2)viagens organizadas por entidades sediadas na área do Município;
- 3)viagens de estudo, com programa previamente apresentado;
- 4)ordem de entrada nos serviços do pedido de passeio.

2 – A Câmara Municipal do Seixal pode, por questões de programação, limitar o número de passeios atribuídos a uma mesma instituição.

Artigo Décimo - Primeiro

Reserva de viagens individuais

O calendário, horário e informação sobre a marcação destas viagens estão disponíveis, a partir de mês de Março, no Posto de Turismo da Câmara Municipal do Seixal (Tel.: 212275732).

Artigo Décimo - Segundo

Encargos

As viagens efectuadas pelas embarcações identificadas no artigo segundo, têm carácter gratuito, nomeadamente, nos seguintes casos:

1 - Viagens em grupo realizadas nos dias de semana (de 2^a a 6^a) promovidas por instituições sem fins lucrativos e de utilidade pública, tais como, escolas públicas de todos os níveis de ensino, escolas privadas do Município e Instituições Privadas de Solidariedade Social (IPSS).

2 - Viagens individuais de crianças até aos 12 anos, desde que devidamente acompanhadas por um adulto. (Ver artigo décimo- primeiro)

3 - Nos casos de entidades, grupos ou associações não considerados no ponto anterior, a Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de receber a compensação correspondente aos encargos inerentes à utilização das embarcações, cujo montante é:

a) - Entidades sediadas no Município do Seixal:

Embarcação “Amoroso”: [para informações actualizadas sobre os encargos devidos, por favor consulte os serviços centrais do Ecomuseu Municipal do Seixal].

Embarcação “Gaivotas”: [para informações actualizadas sobre os encargos devidos, por favor consulte os serviços centrais do Ecomuseu Municipal do Seixal].

Embarcação “Baía do Seixal”: [para informações actualizadas sobre os encargos devidos, por favor consulte os serviços centrais do Ecomuseu Municipal do Seixal].

b) - Entidades sediadas fora do Município do Seixal:

Embarcação “Amoroso”: [para informações actualizadas sobre os encargos devidos, por favor consulte os serviços centrais do Ecomuseu Municipal do Seixal].

Embarcação “Gaivotas”: [para informações actualizadas sobre os encargos devidos, por favor consulte os serviços centrais do Ecomuseu Municipal do Seixal].

Embarcação “Baía do Seixal”: [para informações actualizadas sobre os encargos devidos, por favor consulte os serviços centrais do Ecomuseu Municipal do Seixal].

4 - O pagamento deverá ser feito até quatro dias úteis anteriores ao passeio, sem o que a marcação pode ser anulada pelos serviços.

5 - O pagamento é feito através de cheque endossado à Câmara Municipal do Seixal e enviado para o Ecomuseu Municipal do Seixal (Praça 1º de Maio, nº 1. 2840-485 Seixal).

6 - Viagens individuais.

Para as viagens destinadas a participação individual, em qualquer das embarcações, será disponibilizado o acesso, mediante o seguinte pagamento:

Passeio de dia inteiro e Passeio de meio dia - [[para informações actualizadas sobre os encargos devidos, por favor consulte os serviços centrais do Ecomuseu Municipal do Seixal].

10 - O pagamento será reembolsado integralmente, caso as condições atmosféricas ou outros motivos de força maior não imputáveis aos requisitantes, impeçam a realização da viagem.

11 - A Câmara Municipal do Seixal reserva-se o de, nas condições que entender adequadas, reduzir e/ou isentar de pagamento entidades, grupos ou associações referidas no artigo décimo segundo número terceiro.

Artigo Décimo - Terceiro

Cancelamento da viagem

1 - O cancelamento da viagem poderá ser efectuado pela C.M.S., inclusivamente no dia da sua realização, caso as condições atmosféricas ou outros motivos de força maior o determinem. Em qualquer um destes casos, o pagamento será reembolsado na totalidade.

2 - Qualquer cancelamento da viagem por parte da entidade requerente, deverá ser feita com uma antecedência mínima de 5 dias. Em caso contrário, poderá haver lugar à liquidação dos encargos aos cargos inerentes à reserva correspondente a 10% da taxa de utilização.

Artigo Décimo - Quarto

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação pela Assembleia Municipal e consequente publicação em edital.

Nota: O presente regulamento entrou em vigor a 25 de Junho de 1999, após ter sido aprovado em Assembleia Municipal e publicado em edital nº 138-A/99, de 5 de Junho de 1999.